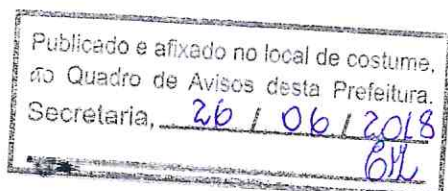




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº.047 DE 26 DE JUNHO DE 2018.



“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Serrania/MG, a celebrar em nome do município, convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA e dá outras providências.”

Prefeito do Município de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Serrania/MG, autorizado a celebrar em nome do Município, Convênio de Cooperação com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo designará servidor municipal para exercer atividades junto Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, conforme firmado no convênio.

Parágrafo Único: O servidor designado na forma do *caput* deste artigo fará jus a gratificação de 20% (Vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento e de créditos suplementares adicionais que se fizerem necessários.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos praticados sob este título e objeto;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serrania/MG, 26 de junho de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal